



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 227/2006.

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 07 (sete) serventes de pedreiro para prestarem serviços visando à fabricação de bloquetes destinados ao calçamento de diversas ruas dos Bairros Camposaltinho, Alto Palestina, Salvador Raimundo, Lazaro Leite e Boa Esperança.

§ 1º: A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

Serventes R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

§ 2º: O prazo de contratação destes servidores terá início na data de publicação desta Lei e término em 31/12/2006.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

➤ 02.09.014.15.451.0058.1014.4.4.90.51.01.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de outubro de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal